

EMENDA Nº 30
(AO PLC nº 32/2007 - Nº 7.709 DE 2007 NA CASA DE ORIGEM)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 2º do art. 7º da Lei 8.666, de 1993:

“Art. 7º

.....

§ 2º

.....

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e que atenda aos requisitos do art. 6º, inciso IX, alínea “f”;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A modificação sugerida pretende tornar ainda mais clara a exigência já existente na lei de licitações.

Sala das Comissões,

Senador Heráclito Fortes